

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL - 2023/2024

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CIDADELA

Artigo 1º - Generalidades

1. O processo eleitoral para a Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária da Cidadela realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
2. A comissão eleitoral é formada pelos seguintes elementos:
 - 4 alunos, não pertencentes a qualquer lista candidata, eleitos em Assembleia de Escola;
 - 1 elemento da Direção do Agrupamento;
 - a chefe dos assistentes operacionais.

Artigo 2º - Candidatura eleitoral

1. As listas eleitorais devem ser constituídas por 7 a 10 elementos, distribuídos e ordenados do seguinte modo:
 - 1.1. Membros efetivos dos corpos sociais
 - a) **Presidente;**
 - b) **Vice-Presidente;**
 - c) **Secretário;**
 - d) **Tesoureiro;**
 - e) **Vogais.**
 - 1.2. Outros membros
Devem fazer parte das listas três a cinco suplentes.
2. Podem candidatar-se os alunos que frequentem o 3.º ciclo do ensino básico ou do ensino secundário.
3. As listas candidatas devem ser entregues na Secretaria até às 15.30 horas do dia 15 de novembro de 2023.
4. A candidatura deve ser apresentada numa folha própria, informatizada, que se encontra disponível aos candidatos na página da escola, e que deve ser anexado um plano de ação.

5. A identificação oficial das listas será feita pela letra escolhida pela própria lista e pela ordem da sua entrega.
6. Após a entrega das listas as mesmas serão ratificadas pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Cidadela.
7. Cada lista indicará dois alunos representantes para acompanharem todos os atos da eleição.

Artigo 3º - Calendarização

1.
 - Entrega das listas na Secretaria: até 15 de novembro de 2023 (até às 15h30);
 - Homologação e afixação das listas: 17 de novembro de 2023.
 - Campanha eleitoral: 23 e 24 de novembro de 2023;
 - Dia de reflexão: 27 de novembro de 2023;
 - Eleições: 28 de novembro de 2023, das 09h30 às 16h00;
 - Tomada de posse: nos 8 dias úteis seguintes após a validação dos resultados.

Artigo 4º - Campanha Eleitoral

1. A campanha eleitoral deverá decorrer no pleno respeito entre os alunos e salvaguardando princípios de cidadania.

Artigo 5º - Mesa Eleitoral e Eleições

A mesa eleitoral é composta pelos alunos da Comissão Eleitoral e pelos alunos indicados de cada uma das listas candidatas.

O ato eleitoral será acompanhado por um elemento da Direção.

O ato eleitoral decorrerá no átrio principal da escola sede do Agrupamento.

É considerada eleita a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.

Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do parágrafo anterior, realizar-se-á uma segunda volta, à qual concorrerão as duas listas mais votadas.

A contagem dos votos é efetuada pelos alunos da Comissão Eleitoral, pelo elemento da Direção e pela chefe dos Assistentes Operacionais, na presença de um elemento de cada lista candidata.

Os resultados eleitorais serão divulgados no dia da eleição, após a contagem de votos.

Artigo 6º - Tomada de Posse

Até aos 8 dias seguintes à eleição da lista vencedora é realizada a tomada de posse da nova Associação de Estudantes.

Cascais, 30 de outubro de 2023

